PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 114/2019

AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de terras de 284,93 m², situada no bairro Cidade Nova, em Itajaí/SC, representado pelo lote nº 21, da quadra 02 do Loteamento Jardim Residencial Bosco, com as medidas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 65.704, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de JAIR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 701.801.729-72, casado com ELSA VARGAS VITORINO, inscrita no CPF sob nº 621.281.759-68, NARCISO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 719.354.799-20, casado com SELMA MÁRCIA KANIA VITORINO, inscrita no CPF sob nº 886.569.189-15, MARA LÚCIA VITORINO CORREIA, inscrita no CPF sob nº 789.105.879-20, casada com ALTAMIR CORREIA, inscrito no CPF sob nº 650.534.609-06, JOSÉ ROQUE VITORINO, inscrito no CPF sob nº 848.460.039-49, ANDRÉA VITORINO NARDI, inscrita no CPF sob nº 848.451.399-87, casada com ADEMIR NARDI, inscrito no CPF sob nº 721.546.919-00, MARLI VITORINO VELOSO, inscrita no CPF sob nº 939.411.619-20, casada com ADRIANO VELOSO, inscrito no CPF sob nº 676.341.689-04, CARLOS EDUARDO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 045.201.239-25 e JOÃO VITOR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 087.710.989-33.
Parágrafo Único. A área descrita no caput será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de abril de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 016/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, o Projeto de Lei, incluso, que autoriza o Município de Itajaí a receber por doação uma área de 284,93 m², objeto da matrícula nº 65.704 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, situada no bairro Cidade Nova, em Itajaí/SC, representado pelo lote nº 21, da quadra 02 do Loteamento Jardim Residencial Bosco, de propriedade de JAIR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 701.801.729-72, casado com ELSA VARGAS VITORINO, inscrita no CPF sob nº 621.281.759-68, NARCISO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 719.354.799-20, casado com SELMA MÁRCIA KANIA VITORINO, inscrita no CPF sob nº 886.569.189-15, MARA LÚCIA VITORINO CORREIA, inscrita no CPF sob nº 789.105.879-20, casada com ALTAMIR CORREIA, inscrito no CPF sob nº 650.534.609-06, JOSÉ ROQUE VITORINO, inscrito no CPF sob nº 848.460.039-49, ANDRÉA VITORINO NARDI, inscrita no CPF sob nº 848.451.399-87, casada com ADEMIR NARDI, inscrito no CPF sob nº 721.546.919-00, MARLI VITORINO VELOSO, inscrita no CPF sob nº 939.411.619-20, casada com ADRIANO VELOSO, inscrito no CPF sob nº 676.341.689-04, CARLOS EDUARDO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 045.201.239-25 e JOÃO VITOR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 087.710.989-33.

Importante salientar que a área a ser recebida em doação representa uma medida de compensação ambiental à edificação realizada em área de preservação permanente pelos co-proprietários do imóvel, conforme estabelecido em TAC firmado junto MP/SC, além do que o terreno doado virá a contribuir com o patrimônio de nossa cidade.

Cumpre registrar que a necessidade da presente lei autorizativa se dá em virtude de que não há uma lei que autorize o Município a receber doações e, na administração pública, o agente público só pode fazer aquilo que a lei estabelecer, ao contrário do particular, que pode fazer o que a lei não proíbe.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município